



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

**LEI Nº. 652, DE 29 DE MAIO DE 2.012.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e dá outras providências.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para aquisição de 01 (uma)

Moto Niveladora para o município de Espírito Santo do Turvo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.33.00 - Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 22.000,00

Fonte 02 - Ficha 610

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 520.000,00

Fonte 01 - Ficha 220

20.606.1015.1.060 - Manutenção de Obras e Serviços Rurais - SERM

Total Geral.....R\$ 542.000,00

Registrado nesta Secretaria sob o nº 652  
fls. 05 Livro nº 02 Data  
Pub. 02/06/2012 e Publicado  
por afixação, no quadro da sede desta P. M., conforme  
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.

Vinicius Mansur Sabbag  
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos  
OAB/SP nº 210.037



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

**ARTIGO 2º** - O presente Crédito Especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) será coberto com recursos provenientes de Convênio a Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional / Unidade de Articulação Municipal e com Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I).

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

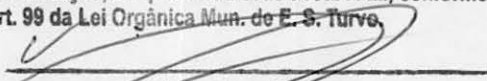
Registre-se e Afixa-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 29 de maio de 2.012.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**

**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria sob o nº 652  
fis. 05 Livro nº 02 Data  
Pub. 02/06/12 e Publicado  
por afixação, no quadro da sede desta P. M., conforme  
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.

  
Vinícius Mansur Sabbag  
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos  
OAB/SP nº 210.037



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

3

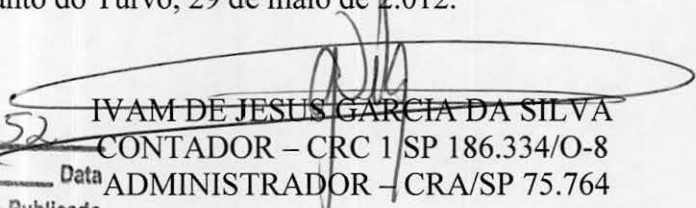
**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2012**

**DEMONSTRATIVO DE METAS BIMESTRAIS - EXERCÍCIO 2012  
ARTIGO 9º LRF  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

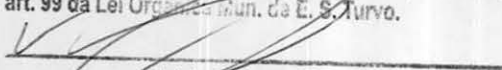
Bimestre 2012	Meta de Arrecadação	Receita Arrecadada	Diferença Acumulada
1º	2.295.870,00	2.492.426,58	196.556,58
2º	1.957.080,00	2.444.428,17	487.348,17
3º	2.144.850,00		
4º	2.161.950,00		
5º	2.050.135,00		
6º	2.049.715,00		
Total Geral	12.659.600,00	4.936.854,75	683.904,75

2012	Saldo ref. Excesso de Arrecadação - 1º Bimestre	196.556,59
(-)	Contra - partida Projeto Caminhos da Cidadania - Votorantim	25.224,30
(=)	Saldo Parcial em 10/05/2012	171.332,29
(+)	Saldo ref. Excesso de Arrecadação - 2º Bimestre	487.348,17
(=)	Saldo Parcial	658.680,46
(-)	Valor Utilizado na Lei nº. 645/2012	270.000,00
(=)	Saldo Parcial	388.680,46
(-)	Valor Utilizado no Projeto de Lei Crédito Adicional 24/05/12	22.000,00
(=)	Saldo ref. Excesso de Arrecadação - 1º Quadrimestre	366.680,46

Espírito Santo do Turvo, 29 de maio de 2012.

  
IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA  
CONTADOR - CRC 1/SP 186.334/O-8  
ADMINISTRADOR - CRA/SP 75.764

Registrado nesta Secretaria sob o nº 652  
fis. 05 Livro nº 02 Data 29/05/2012  
Pub. 02/06/2012 e Publicado  
por afixação, no quadro de cada desta P. M., conforme  
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.

  
Vinícius Mansur Sabbag  
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos  
OAB/SP nº 210.037

## P Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### EXTRATO DE LEI

1 - LEI Nº. 646, DE 29 DE MAIO DE 2012, "Dispõe sobre a inclusão de projetos na Lei do Planoplurianual 2010 à 2013 - PPA 2010/2013 e dá outras providências";

2 - LEI Nº. 647, DE 29 DE MAIO DE 2012, "Dispõe sobre a inclusão de projetos na Lei do Planoplurianual 2010 à 2013 - PPA 2010/2013 e dá outras providências";

3 - LEI Nº. 648, DE 29 DE MAIO DE 2012, "Dispõe sobre a inclusão de projetos na Lei do Planoplurianual 2010 à 2013 - PPA 2010/2013 e dá outras providências";

4 - LEI Nº 649, DE 29 DE MAIO DE 2012, "Dispõe sobre a inclusão de projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências";

5 - LEI Nº 650, DE 29 DE MAIO DE 2012, "Dispõe sobre a inclusão de projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências";

6 - LEI Nº 651, DE 29 DE MAIO DE 2012, "Dispõe sobre a inclusão de projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências";

7 - LEI Nº. 652, DE 29 DE MAIO DE 2.012, "Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e dá outras providências";

8 - LEI Nº. 653, DE 29 DE MAIO DE 2.012, "Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 593.425,42 (Quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, quarenta e dois centavos), e dá outras providências";

LEI Nº. 654, DE 29 DE MAIO DE 2.012, "Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 174.469,57 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sessenta e nove, cinquenta e sete centavos), e dá outras providências".

Esta Lei está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 29 de maio de 2.012

**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal

## P Prefeitura Municipal de Ipaussu

### EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

Contrato nº 159/2012 Pregão 21/2012

Contratado: **DROGARIA FRANCISCO DIAS LTDA ME**

Objeto: Registro de Preço para eventuais aquisições de medicamentos alopáticos diversos, para atender a Secretaria da Saúde, ate 31/12/2012.

Valor total estimado :R\$ 24.435,05

Data da assinatura do contrato: 31/05/2012

Data da vigência: 31/12/2012

## P Prefeitura Municipal de Ipaussu

### LEI Nº 336/2012, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Dispensa a execução judicial de determinados Débitos Inscritos em Dívida Ativa e dá outras providencias.

**LUIZ CARLOS SOUTO**, Prefeito Municipal de Ipaussu, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais;

**FAÇO SABER** que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica dispensada a execução judicial de débitos inscritos em dívida ativa de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não implica renúncia a receita, cuja cobrança far-se-á administrativamente.

§ 2º - Para fins do limite de que trata o caput deste artigo, no caso de diversas inscrições em nome do mesmo devedor, será considerada a soma de todos os débitos consolidados das inscrições reunidas.

**ARTIGO 2º** - Fica dispensa a interposição de recurso contra decisão judicial que determine a extinção de execução de débitos cujos valores não ultrapassem o valor fixado no artigo anterior.

**ARTIGO 3º** - O valor previsto no artigo 1º supra será anualmente atualizado pela tabela de débitos judiciais do Tribunal de Justiça.

**ARTIGO 4º** - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.